

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferrovários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 11 Edição 1182 Quarta-Feira, 25 de agosto de 2021 www.araguari.mg.gov.br

## LEIS E DECRETOS

### LEI Nº 6.406, de 23 de agosto de 2021.

**“MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA ÁREA VERDE TRÊS, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CANAÃ, BAIRRO NOVO HORIZONTE, PARA PRAÇA DENIZIELE BORGES DONIZETE COSTA.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Área Verde Três, localizada no Loteamento Residencial Canaã, Bairro Novo Horizonte, na projeção das Ruas Ernestina Francisca dos Santos Silva e Carla Martins dos Santos, passa a denominar-se “PRAÇA DENIZIELE BORGES DONIZETE COSTA.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de agosto de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CAFRUNE FILHO**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

### LEI Nº 6.407, de 23 de agosto de 2021.

**“MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA ÁREA VERDE DOIS, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CANAÃ, BAIRRO NOVO HORIZONTE, PARA PRAÇA MARIA ABADIA LOPES VIRGÍNIO.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º A atual Área Verde Dois, localizada no Loteamento Residencial Canaã, Bairro Novo Horizonte, na projeção das Ruas Ernestina Francisca dos Santos Silva e Maria Divina Marques, passa a denominar-se “PRAÇA MARIA ABADIA LOPES VIRGÍNIO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de agosto de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CAFRUNE FILHO**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

### LEI Nº 6.408, de 23 de agosto de 2021.

**“MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA ÁREA VERDE CINCO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOLAR PARK BELA VISTA, BAIRRO MILENIUM, PARA PRAÇA PASTOR JUVINO ZALASKO.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Área Verde Cinco, localizada no Loteamento Residencial Solar Park Bela Vista, Bairro Milenium, na projeção da Rua João Bastos de Campos, passa a denominar-se “PRAÇA PASTOR JUVINO ZALASKO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,

Estado de Minas Gerais, em 23 de agosto de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CAFRUNE FILHO**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

### LEI Nº 6.409, de 23 de agosto de 2021.

**“MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA ÁREA VERDE DOIS, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM BOTÂNICO, BAIRRO DOS BOSQUES, PARA PRAÇA DOUTOR FRANCISCO JORGE DE SOUSA – CHICÃO.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Área Verde Dois, localizada no Loteamento Residencial Jardim Botânico, Bairro dos Bosques, projeção da Avenida Mary Luce Resende de Oliveira Nunes e da Rua José David Skaf, passa a denominar-se “PRAÇA DOUTOR FRANCISCO JORGE DE SOUSA – CHICÃO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de agosto de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CAFRUNE FILHO**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

### LEI Nº 6.410, de 23 de agosto de 2021.

**“MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA ÁREA VERDE QUATRO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM**



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**  
Prefeito Municipal  
**Maria Cecília de Araujo**  
Vice Prefeita  
**Flávio Soares**  
Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054  
Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**  
Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG  
**Responsável Técnico:**  
Flávio Soares - Matrícula 0258196 - Registro Profissional: MG09032JP

**JOCKEY I, BAIRRO SANTIAGO, PARA PRAÇA ANTÔNIO MONTEIRO DE ARAÚJO.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Área Verde Quatro, localizada no Loteamento Residencial Jardim Jockey I, Bairro Santiago, na projeção das Ruas Padre Wilson Falcomer e Alberto Arinos da Silveira, passa a denominar-se “PRAÇA ANTÔNIO MONTEIRO DE ARAÚJO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de agosto de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CAFRUNE FILHO**

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

**LEI Nº 6.411, de 23 de agosto de 2021.**

**“MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA ÁREA VERDE UM, LOCALIZADA NO BAIRRO SIBIPIRUNA, PARA PRAÇA HÉLIO DIVINO DE OLIVEIRA.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Área Verde Um, localizada no Bairro Sibipiruna, na projeção das Ruas Professor Valter Fernandes, Doutor Sílvio França de Mendonça e Luiz Humberto Mendes, passa a denominar-se “PRAÇA HÉLIO DIVINO DE OLIVEIRA.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de agosto de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CAFRUNE FILHO**

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

**LEI Nº 6.412, de 23 de agosto de 2021.**

**“MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA RUA QUINZE, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOLAR PARK BELA VISTA, BAIRRO MILENIUM, PARA RUA MSTISLAW MUNIZ SLYWITCH.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Quinze, localizada no Loteamento Residencial Solar Park Bela Vista, Bairro Milenium, passa a denominar-se “RUA MSTISLAW MUNIZ SLYWITCH.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de agosto de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CAFRUNE FILHO**

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

**LEI Nº 6.413, de 23 de agosto de 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL –GGI-M, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.530, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007 E ALTERAÇÕES, E LEI FEDERAL Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018, ADEQUANDO AS NORMAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI AO SUSP, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro, instância colegiada de caráter deliberativo, executivo e de coordenação, no âmbito do Município de Araguari, das ações de segurança pública, em especial, de coordenação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008.

§ 1º Caberá ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M a implantação, no âmbito do Município de Araguari, das diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e da Política Nacional de Segurança Pública, instituídos pela Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, objetivando a análise e enfrentamento dos riscos à harmonia da convivência social, com destaque às situações de emergência e aos crimes violentos, digitais, de impacto social e violência doméstica e crimes contra a administração pública.

§ 2º Compete ainda ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, propor diretrizes para as políticas públicas de segurança, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade, inclusive crimes digitais.

Art. 2º São princípios norteadores do GGI-M:

I - a ação preventiva integrada com troca de informações visando a interdisciplinaridade e a plurigencialidade com foco na definição coletiva das prioridades de ação em âmbito municipal, voltadas para a área da segurança pública, especialmente

os princípios norteadores descritos no art. 4º da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018;

II - a proteção e o atendimento a vítimas de crimes, inclusive por meio de atuação do poder público na área de ação social e de saúde pública.

Art. 3º As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal — GGI-M, deverão ser tomadas por deliberação da maioria de seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que representam e a identidade de seus membros.

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal — GGI-M, instituído em consonância com o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e com a Política Nacional de Segurança Pública, criada pela Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, será composto pelos membros abaixo, os quais deverão atuar nos limites de suas competências, de forma estratégica, operacional, cooperativa, sistêmica e harmônica, sendo integrado por:

I - 2 (dois) membros do Poder Executivo Municipal, sendo o Procurador-Geral do Município e um Secretário Municipal;

II - 1 (um) Vereador, representante do Poder Legislativo;

III - 1 (um) representante da Polícia Civil, designando dentre os Delegados de Polícia;

IV - 1 (um) representante da Polícia Militar, designado dentre Oficiais da PMMG;

V - 1 (um) representante da Polícia Penal, portador de diploma de nível superior;

VI - 1 (um) representante do Conselho de Segurança Pública – CONSEP;

VII - 2 (dois) representantes, sendo um do Ministério Público e outro do Poder Judiciário;

VIII - 2 (dois) representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. Os membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal — GGI-M, contará com a seguinte estrutura:

I - Colegiado Pleno do GGI-M, instância superior com atribuições deliberativas;

II - Presidência do GGI-M, que será ocupada pelo Procurador-Geral do Município, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, responsável pela direção e coordenação superior da atuação do Gabinete;

III - Vice-Presidência do GGI-M que será ocupada por integrante da Polícia Civil, Polícia Penal e Polícia Militar em rodízio anual, a ser realizado no mês de março de cada período, conforme indicação da respectiva instituição;

IV - Observatório de Segurança Pública, através do Conselho de Segurança Pública – CONSEP, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, com utilização e cruzamento dos bancos de dados institucionais respectivos, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no



Município de Araguari;

V - Sistema de Videomonitoramento.

Art. 6º O Ministério Público será informado periodicamente acerca das medidas a serem implementadas pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal — GGI-M, podendo apresentar propostas de prevenção na área de segurança pública municipal.

Art. 7º Nos termos da legislação vigente caberá ao Poder Público Municipal, dar ampla divulgação acerca das Políticas e dos Planos de Segurança Pública, observando-se, para tanto, as diretrizes gerais e os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

Art. 8º Caberá aos integrantes do GGI-M fixar, anualmente, metas de excelência no âmbito das respectivas competências, visando à prevenção e à repressão de infrações penais e administrativas e à prevenção de desastres, em observância às finalidades constantes do art. 10 da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

Art. 9º A Ouvidoria Municipal será competente também pelo recebimento e tratamento de representações, elogios e sugestões referentes à segurança pública municipal devendo encaminhá-los ao órgão com atribuição para as providências legais, bem como providenciar a resposta ao requerente.

Art. 10. Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a União Federal e com o Estado de Minas Gerais, por meio do seu órgão competente, objetivando a adesão ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, assim como outras parcerias com órgãos públicos ou privados, que objetivem a cooperação para o desenvolvimento de política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 11. O Município poderá, na medida de suas disponibilidades, estabelecer convênios com as Polícias Civil, Militar e Penal do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos e cessão de servidores para exercerem as atribuições de segurança pública e exercício de prevenção e combate à atividade criminal na cidade, com foco também na proteção das vítimas de crimes, ficando para tanto autorizado.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de agosto de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**LEI Nº 6.414, de 23 de agosto de 2021.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE 20 (VINTE) LEITOS DAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA – UTI ADULTO TIPO II COVID-19, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari para promover a transferência de recurso financeiro para o custeio de 20 (vinte) leitos das Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II COVID-19.

Art. 2º Para consecução do convênio, o

Município de Araguari fica autorizado a transferir mensalmente ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), recursos financeiros liberados pelo Ministério da Saúde para custeio exclusivo dos leitos das Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II COVID-19.

Art. 3º A celebração do convênio a que se refere o art. 1º, deverá se revestir da forma legal para disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes, de acordo o modelo que forma o anexo I, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

- I - razões que justifiquem a celebração do convênio;
- II - descrição completa do objeto a ser executado;
- III - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;

VI - declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta e Indireta.

Art. 4º Para receber os recursos financeiros de que trata esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, e sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 6.304, de 12 de agosto de 2020 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;
- II - ter personalidade jurídica;
- III - comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;
- IV - comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal ou declaração equivalente;
- V - comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concernede certidão negativa ou que comprove a sua regularidade fiscal;
- VI - ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;
- VII - comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;
- VIII - comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- IX - comprovar que não tem fins lucrativos;
- X - comprovar filantropia;
- XI - apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND);
- XII - apresentar certificado de regularidade de situação do FGTS;
- XIII - apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I - abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;
- II - inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;
- III - não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- IV - somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento do presente convênio repassados em conta bancária específica para tal finalidade;
- V - somente realizar saques da conta

vinculada ao convênio para pagamento constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 das Secretarias de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Estado da Fazenda e do Estado do Controle e da Transparência;

VI - apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII - não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII - não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX - enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X - atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações.

Art. 6º O convênio indicará o gestor responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 7º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento, inclusive quanto à prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 8º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto ao recurso financeiro de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária durante o prazo de vigência do convênio e até 31 de dezembro do presente exercício financeiro, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade e as normas de procedimentos previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, desta Lei.

Art. 9º Ficam referendados os pagamentos das Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II COVID-19, realizados através das Portarias nºs 1.059, de 24 de maio de 2021; 897, de 5 de maio de 2021; 559, de 26 de março de 2021; 501, de 19 de março de 2021 e 373, de 2 de março de 2021, do Ministério da Saúde.

Art. 10. Os gastos com o cumprimento desta Lei serão suportados pela rubrica orçamentária

relativa à execução de convênios na área da saúde, vinculada a Fonte 159, Ficha 1062, dotação orçamentária 02.22.10.302.0028.2219.3.3.50.41-00.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 23 de agosto de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**SORAYA RIBEIRO DE MOURA**

Secretária de Saúde

**DECRETO Nº 193, de 19 de agosto de 2021.**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 187, DE 9 DE AGOSTO DE 2021, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG, A APLICAÇÃO DA LEI Nº 5.998, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE “DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI”, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar a redação do caput do art. 1º, Decreto nº 187, de 9 de agosto de 2021, quanto a identificação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 1º, do Decreto nº 187, de 9 de agosto de 2021, que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Araguari – MG, a aplicação da Lei nº 5.998, de 2 de fevereiro de 2018, que “Dispões sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari é o meio oficial através do qual serão publicados as leis e os atos oficiais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, elencados no art. 14, deste Decreto, terá como identificação sequencial a numeração utilizada pelo Correio Oficial, a partir da edição que este deixar de circular.  
...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 9 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 19 de agosto de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**FLÁVIO SOARES**

Secretária de Gabinete

**Vitor Carulla Filho**

Superintendente da SAE

**DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA**

Presidente da FAEC

**DECRETO Nº 194, de 23 de agosto de 2021.**

**“DISPÕE SOBRE OS VALORES DA TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, PARA FINS DE PAGAMENTO DO ITR, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 153 da Constituição Federal e, ainda, o previsto nas Instruções Normativas da RFB de nºs 1877, de 14 de março de 2019, 1939, de 16 de abril de 2020 e 1640, de 11 de maio de 2016, da Secretaria da Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os seguintes valores de terra nua, por hectare (VTN/ha) no Município de Araguari, objetivando complementar informações à Secretaria de Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB – Receita Federal do Brasil, visando o cálculo do valor incidente para recolhimento do ITR, conforme quadro demonstrativo abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PREÇO MENOR (R\$/HA)
Terra aptidão boa	R\$12.226,10 (doze mil, duzentos e vinte e seis reais e dez centavos).
Terra aptidão regular	R\$12.043,00 (doze mil e quarenta e três reais).
Terra aptidão restrita	R\$9.987,15 (nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).
Pastagem plantada	R\$9.327,07 (nove mil, trezentos e vinte e sete reais e sete centavos).
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$8.162,68 (oito mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Preservação da fauna ou flora	R\$4.580,20 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos).

Parágrafo único. Considera-se terra nua para fins desde Decreto o imóvel que por natureza ou acessão natural, compreende o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural.

Art. 2º Os valores definidos são os preços mínimos, por hectare, considerados como referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Araguari/MG, devendo ser observado como valor máximo aquele praticado pela valorização do mercado.

Art. 3º Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 23 de agosto de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA**

Secretária de Fazenda

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº: 1357/2021

#### “TORNA SEM EFEITO A PORTARIA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da Portaria de Nomeação nº 1346/2021, de 20/08/2021, ANTONIO GUILHERME PEREIRA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, publicada dia 20/08/2021, na edição nº 1179, do Jornal Correio Oficial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,  
Estado de Minas Gerais, 25 de agosto de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

### PORTARIA Nº: 1358/2021

#### “NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MAICON ARMANDO CARDOSO no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PROCON, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de

23/08/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,  
Estado de Minas Gerais, 25 de agosto de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

### PORTARIA Nº: 1359/2021

#### “EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. LUIZ FERNANDO DIAS DE FARIA, do cargo de Chefe de Divisão de Esportes Especializados, da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/08/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,  
Estado de Minas Gerais, 25 de agosto de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

### PORTARIA Nº: 1360/2021

#### “NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. TATIANE GRACIANO MENDES no cargo de ASSESSOR DE DIRETOR, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 24/08/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,  
Estado de Minas Gerais, 25 de agosto de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

### PORTARIA Nº: 1161/2021

#### “NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LARISSA CAFRUNE

SOUZA no cargo de DIRETOR DO CENTRO ESPORTIVO, da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 24/08/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,  
Estado de Minas Gerais, 25 de agosto de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

### PORTARIA Nº: 1362/2021

#### “NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUCAS DA SILVA GARCIA CARDOSO no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 24/08/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,  
Estado de Minas Gerais, 25 de agosto de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

### PORTARIA Nº: 1363/2021

#### “NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada GRASIELI ADRIANA SOUZA PEREIRA, matrícula nº 90.842, no cargo de PROFESSOR II - GEOGRAFIA, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 6º lugar, de que trata o Edital nº 002/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 24/08/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,  
Estado de Minas Gerais, 25 de agosto de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 1364/2021**

**“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada JASSIRA SEBASTIANA SILVA, matrícula nº 90.833, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 12º lugar, de que trata o Edital nº 001/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 25 de agosto de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**ADMINISTRAÇÃO**

**Classificação Preliminar**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Resolve,

Publicar resultado do Processo Seletivo Edital nº 004/2021, destinado à contratação temporária de Médico Veterinário.

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova
1	11	Jéssica Gabriela Silva	75,00
2	03	Anna Carla Vaz Alves	75,00
3	25	Letícia Peixoto Ribeiro	70,00
4	36	Everton Pereira dos Santos	65,00
5	04	Erick Faria da Cunha	65,00
6	08	Rosana Aparecida Martins dos Santos	65,00
7	33	Fernanda Sousa Aleixo	65,00
8	34	Simone Aparecida de Andrade	60,00

9	07	Dielson Nogueira Chaves	60,00
10	06	Jandra Antônia Fagundes	60,00
11	28	Liandra Laís Luna Melo	60,00
12	32	Laís Cristina Batista Cortes	60,00
13	01	Tales Fernandes Mendes	60,00
14	14	Carolina Luíza Marques Guedes	60,00
15	15	Fernando Ferreira Teixeira e Bastos	55,00
16	22	Alessandra Messias Morais Neto	55,00
17	24	Kamila de Freitas Lima	50,00

Araguari, 25 de agosto de 2021

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 103/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS E LEITE PASTEURIZADO TIPO “C”, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS, COM ENTREGAS REALIZADAS PELO CONTRATADO NOS RESPECTIVOS LOCAIS E ENDEREÇOS, ANEXADO NO PROCESSO LICITATÓRIO, VISANDO O ATENDIMENTO E SUAS NECESSIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.168/97., em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº103/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2021, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas: ARALAT - ARAGUARI LATICINIOS

LTDA – EPP e WEBERTON LUIZ ROCHA 044.377.846.93- perfazendo um valor global de R\$564.875,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 17 de agosto de 2021. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – PAULO APÓSTOLO DA SILVA.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Contratado: INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EDUCACIONAL E DESPORTIVO- CNPJ: 01.533.786/0001-75 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 017/2021 - Processo n.º: 104/ 2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA- Vigência: até 31/12/2021 – VALOR: R\$35,00 (trinta e cinco reais) por inscrição homologada- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES.

**EDUCAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Contratado: NORIO MOMOI – EPP – 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2019 – PROCESSO N.º 126/2019, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE GEORREFERENCIAMENTO PARA OS VEÍCULOS QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e fica prorrogada a sua execução mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora a Secretaria Municipal de Educação, que foi devidamente embasada pelo parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Pregão Presencial nº 066/2019. O objeto do presente termo aditivo é a Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses no contrato administrativo nº. 112/2019. Vigência: 24/07/2021 a 24/07/2022. Araguari, 23 de julho de 2021- Secretário Municipal de Educação- Gilmar Gonçalves Chaves.

## SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 131/2021, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA FARMACIA DE MINAS, NA PRAÇA DA CONSTITUIÇÃO Nº 300, CENTRO, ARAGUARI-MG, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº131/2021, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas: CONSTRAL - CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA- perfazendo um valor global de R\$49.700,00 (Quarenta e Nove Mil e Setecentos Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 23 de agosto de 2021. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021 – PROCESSO Nº 199/2021

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através do Secretário Municipal de Saúde, comunica aos interessados que será realizado o Credenciamento para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, mediante contrato formalizado de acordo com o anexo deste Edital, podendo a documentação necessária ser entregue no Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, sediado na Rua Doutor Afrânio n.º 163, salas 02 e 03 ou via e-mail: licitacaosaude2@gmail.com, a partir das 14:00 do dia 10 de setembro de 2021. Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na conta nº 33-0, Agência 0096, operação 006 – Poder Público, da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG www.araguari.mg.gov.br mais informações pelo telefone (034) 3690- 3214.

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021 – PROCESSO Nº 199/2021

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através do Secretário Municipal de Saúde, comunica aos interessados que será realizado o Credenciamento para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, mediante contrato formalizado de acordo com o anexo deste Edital, podendo a documentação necessária ser entregue no Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, sediado na Rua Doutor Afrânio n.º 163, salas 02 e 03 ou via e-mail: licitacaosaude2@gmail.com, a partir das 14:00 do dia 10 de setembro de 2021. Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na conta nº 33-0, Agência 0096, operação 006 – Poder Público, da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG www.araguari.mg.gov.br mais informações pelo telefone (034) 3690- 3214.

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2021 – PROCESSO Nº 200/2021

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através do Secretário Municipal de Saúde, comunica aos interessados que será realizado o Credenciamento para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, mediante contrato formalizado de acordo com o anexo deste Edital, podendo a documentação necessária ser entregue no Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, sediado na Rua Doutor Afrânio n.º 163, salas 02 e 03 ou via e-mail: licitacaosaude2@gmail.com, a partir das 13:00 do dia 10 de setembro de 2021. Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na conta nº 33-0, Agência 0096, operação 006 – Poder Público, da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG www.araguari.mg.gov.br mais informações pelo telefone (034) 3690- 3214.

### 9º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 039/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2016

Contratada: MISSÃO SAL DA TERRA - 9º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 039/2021. Objeto.: Termo aditivo para inclusão de valor no Contrato de Gestão nº 084/2016, vinculado à Dispensa de Licitação de nº. 017/2016. Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Prazo: O presente Termo Aditivo estará vigente enquanto vigor o contrato supra ou perdurar o repasse da Resolução SES/MG nº 7.491, de 28 de abril de 2021, encerrando-se com o que ocorrer primeiro. DO.: 02.22.00.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00 . SORAYA RIBEIRO DE MOURA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 140-2021 Pregão 072-21

Fornecedor: BENILVA NAVES RESENDE GALDINO ME; CNPJ: 10.620.186/0001-35 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2021. PROCESSO Nº. 112/2021. Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDAL, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTO METÁLICO E PIA PORTÁTIL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19, PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19. Valor: R\$ 164.630,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta reais). Araguari, 20 de agosto de 2021 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

### EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 104-2021

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2021 – RP: 084/2021 – PROCESSO Nº 157/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VISA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 09/09/2021 às 13:30. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: https://araguari.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 23 de agosto de 2021. Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 122-2021**

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2021 – RP: 096/2021 – PROCESSO Nº 201/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 09/09/2021 às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 23 de agosto de 2021. Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO APOSTILAMENTO-100-2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO – 100/2021 – CREDENCIAMENTO DE Nº. 001/2021 – PROCESSO Nº. 012/2021 - OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo no contrato administrativo de nº 056/2021, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo licitatório nº. 012/2021, Credenciamento de nº. 001/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA (MÉDICO) ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19). A dotação orçamentária e a fonte de recursos são:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
684	155/255	02.22.00.10.301.0028.20
	159/259	98.3.3.90.36.00

\*Referência 2021

Araguari - MG, 20 de agosto de 2021.  
SORAYA RIBEIRO DE MOURA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 070-2021**

Contratada: DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA ME. Contrato Administrativo nº 070/2021 – Dispensa de Licitação nº 024/2021- Processo nº. 189/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS – TAMANHO G-BIGFRAL, EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS

DA AÇÃO DE Nº 5003615-04.2019.8.13.0035, EM TRÂMITE NA UNIDADE JURISDICIONAL 1ª JD DA COMARCA DE ARAGUARI, EM FAVOR DO PACIENTE AUGUSTO DONIZETE SILVA. Valor: R\$ 9.251,00 (nove mil duzentos e cinquenta e um reais). Vigência Contratual: até o dia 31 de dezembro de 2021. DO: 02.11.00.10.302.0028.246 0.3.3.90.91.00.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 070-2021**

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. Contratada: JARBAS ANTÔNIO PRADO 84882603691. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PERSIANA) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Cobertura Orçamentária: Ficha: 406 – 02.11.00.10.122.00 02.2015.3.3.90.30.00; Fonte: 102. Valor: 400,00 (quatrocentos reais).

Araguari, 20 de agosto de 2021  
SORAYA RIBEIRO DE MOURA  
Secretária Municipal de Saúde

**SAE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021**

Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, sediada à Av. Jugo Alessi, nº 50, bairro Industrial, cidade de Araguari – MG, CEP 38442028, torna público que, fará realizar Sessão Pública, do tipo maior percentual de desconto, visando a Formalização de convênio com 01 (uma) farmácia/drogaria localizada no Município de Araguari- MG, para fornecimento de medicamentos e/ou produtos aos servidores da SAE, mediante desconto em folha de pagamento, sem qualquer custo à Autarquia e aos servidores e instrumento contratual. Ficam convocados à participação todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Termo de Referência/condições para participação, cujas cópias poderão ser obtidas GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: [www.sae.araguari.com.br](http://www.sae.araguari.com.br), Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. O recibo do ANEXO I do Termo de Referência/condições para participação deverá ser remetido para a SAE através dos e-mails [romulo@sae.araguari.com.br](mailto:romulo@sae.araguari.com.br) e [licitacao@saearaguari.com.br](mailto:licitacao@saearaguari.com.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. (09 de setembro de 2021. Às 13:00horas - Data e hora de início da Sessão Pública).

**EXTRATO DE DIVULGAÇÃO Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021**

Processo de Seleção de Estagiários Edital 002/2021

ASUPERITENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO-SAE, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo, informa que desde o dia 23 de agosto de 2021 está divulgado o Gabarito Preliminar do Edital 001/2021 e 002/2021 referente ao Processo Seletivo Simplificado e Seleção de Estagiários, destinado ao provimento de funções temporárias, que estará disponível no endereço eletrônico <https://iadhed.aredocandidato.com.br/> login no menu “Arquivos” para consulta e download pelos interessados. Ficando o prazo recursal aberto das 00h00 do dia 24/08/2021 até às 23:59 do dia 26/08/2021.

Araguari, Minas Gerais, 24 de agosto de 2021.

**FAEC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021 PROCESSO: 050/2021**

Espécie: Contratação Direta através de Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Contratada: DIEGO DE SOUZA RAMOS SEGURANÇA & SERVIÇOS – FANT: D.P. SEGURANÇA & EVENTOS, Rua das Tabocas, nº 490, Bairro Maria Eugênia, CEP:38.441-124, CNPJ: 30.906.678/0001-07. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTAS/ BOMBEIRO CIVIL PARA O EVENTO “15º SABOR CULTURAL – EDIÇÃO ARAGUARI 133 ANOS”, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG. Dotação Orçamentária: Ficha – 988, Classificação Orçamentária: 04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00, Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 24 de Agosto de 2021.

**DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA**  
Presidente da FAEC.



**Atenção Empresário(a)**

A atual gestão municipal está trabalhando no fomento do turismo de Araguari e sua contribuição é de extrema importância para o desenvolvimento turístico na nossa cidade!

Faça seu cadastro no CADASTUR ([cadastur.turismo.gov.br](http://cadastur.turismo.gov.br)) O CADASTUR é uma ampla plataforma de cadastro do trade turístico nacional. Estar no CADASTUR é bom pra VOCÊ, é bom pra ARAGUARI!!

